



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

CONTRATO N° 06/2024

São partes no presente CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Sinhá Bie nº 652, Bairro: Fazendinha Cep nº 39.670-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.868.348/0001-94 neste ato representado pelo Sra. **Ludimila Brunely Fernandes Andrade, diretora executiva, RG nº MG-17.734.340 e CPF:114.160.526-07.**

CONTRATADA:A empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94, com sede a rua Adelino Teste, nº251, Bloco:01, sala 2ª,2C E 2D, bairro: Olhos D'Água, CEP:30.390-070, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **Stefanie Sorbello**, portador da CI sob nº. 14.394.539 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 064.045.669-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Todas definidas conjuntamente como Partes e individualmente como Parte.

RESOLVEM, às Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas normas do edital **Dispensa nº 06/2024** expedido pela Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie, pelas normas regido pela Lei nº nº 14.133/21 e alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis e pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o **fornecimento de ventilador pulmonar, para cuidados intensivos de pacientes adultos, pediátricos e neonatos para atendimento de demanda da sala vermelha de urgencia e emergencia da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de atender pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	Valor Unit.
01	Ventilador pulmonar (SV300) COMPLETO+TROLLEY+SN MARCA: MINDRAY com interface moderna e fácil de usar, para cuidados intensivos de pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Especificação de desempenho: Tela de 12.1', sensível ao toque e	UNIDADE	01	R\$65.039,85



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

	<p>botões de acesso rápido. Funcionamento apenas com oxigênio sem necessidade de rede de ar comprimido, tendo como função transporte intra-hospitalar. Pode exibir até 4 curvas simultâneas, ou 2 loops, tendências de 72 horas e autonomia de bateria de 180 min (1 bateria) 360 (2 baterias). Parâmetros monitorados: V-AC/ P-AC/ V-SIMV/ P-SIMV/ PSV/ CPAP/nCPAP/ DuoLevel/ PRVC/ PRVC-SIMV/ APRV/ NIV/ Ventilação de apneia. Procedimentos especiais: Suspiro, 100% O₂, Suporte à sucção, respiração manual, retenção expiratória e inspiratória, P0.1, NIF, PEEPi, Ferramenta P-V e terapia de alto fluxo (Fluxo de 2 a 60L/min).</p> <p>ESTA CONFIGURAÇÃO DO SV300 ACOMPANHA: 1 (UM) SENSOR DE O₂ 1 (UM) BRAÇO ARTICULADO 1 (UM) SENSOR DE FLUXO PROXIMAL NEONATAL 1 (UM) UMIDIFICADOR 2 (DOIS) JARRA AQUECIDA 1 (UM) TROLLEY 1 (UM) MANGUEIRA DE OXIGENIO 2 (DOIS) CIRCUITO COMPLETO AUTOCLAVAVEL NEONATAL 2 (DOIS) CIRCUITO COMPLETO AUTOCLAVAVEL ADULTO 1 (UM) BATERIA DE LITIO 11.1V 4500 mAh 1 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO DO USUÁRIO 1 (UM) SOFTWARE NEONATAL UNIDADE</p>			
--	---	--	--	--

A “Proposta Comercial ” apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, possível “Termo Aditivo ” e as “Solicitações de Serviços”, doravante denominados ANEXOS, farão parte integrante do presente contrato, como se suas cláusulas nele estivessem escritas em seus estritos termos, independentemente de transcrição, sendo identificados, quando cabível,



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

por numerações vinculadas ao número deste, bem como firmados pelos Representantes Legais ou Procuradores das Partes do mesmo grau hierárquico, sendo certo que, caso haja divergências entre este instrumento e seus ANEXOS prevalecerão às condições previstas no CONTRATO. O presente instrumento, juntamente com os seus respectivos ANEXOS, representa a íntegra dos entendimentos entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e tornando sem efeito todos os acordos escritos ou verbais celebrados anteriormente em relação ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente CONTRATO vigorará pelo período de 03(Três) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste contrato a CONTRATADA obriga-se a:

Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições;

O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição. A entrega do equipamento deverá ser realizadas em até 15(quinze) dias a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

No valor do equipamento deverão estar inclusos todos os custos bem como instalação do mesmo na fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

A entrega dos equipamentos de arquitetura hospitalar será contado a partir da data de entrega das informações técnicas do local a ser instalado o equipamento.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeçam a Vendedora de fornecer e instalar os equipamentos no prazo estipulado acima, a empresa informará ao comprador que o prazo de fornecimento será prorrogado automaticamente por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido, ficando vedada a responsabilização da Vendedora pelos eventuais prejuízos resultantes neste caso, tais como, exemplificativamente, greves na ANVISA, na receita Federal, bem como em quaisquer órgãos reguladores, problemas de desembaraço aduaneiro, condições adversas dos fenômenos da natureza que impeçam a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

. Do Frete e Seguro:

O transporte do(s) equipamento(s), assim como o seguro do(s) equipamento(s) e de eventuais danos decorrentes do transporte até o local da instalação, será contratado e suportado pela empresa.

. Da Garantia:



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

A garantia apresentada é exclusiva contra defeitos de fabricação sendo de 12 Meses para o equipamento e 90 Dias para acessórios, a contar da data de faturamento, no qual a instalação deverá ser realizada pelo fabricante ou representante autorizado.

Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as necessidades mínimas para a utilização deste sistema.

O equipamento deve ser acondicionado e utilizado em instalações que estejam em conformidade com as recomendações do fabricante descritas no manual do usuário.

. Da Instalação e Treinamento:

A instalação/treinamento dos equipamentos será realizada pelo Fornecedor ou representante autorizado iniciada em até 2(duas) semanas após a entrega dos equipamentos no local indicado pela Compradora, desde que referido local esteja corretamente preparado pela Compradora para a devida instalação em conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e conforme instruções do Fornecedor.

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste CONTRATO, Leis e Regulamentos aplicáveis, obriga-se a CONTRATANTE a:

Não transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO e de seu (s) Termo (s) Aditivo (s), sem anuência previa e escrita da CONTRATADA.

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo órgão.

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, REAJUSTES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor global deste CONTRATO, é de R\$ **65.039,85(Sessenta e cinco mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Pagos conforme ordem de fornecimento emitida pela contratante.

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

produtos.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus A FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Por solicitação de qualquer das Partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução judicial de qualquer das partes.

De comum acordo, sem que para isso qualquer das Partes tenha dado causa.

Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente CONTRATO e seu (s) Termo (s) Aditivo (s) pela CONTRATANTE, sem prévia anuência da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, bem como abstenção do exercício de direito ou faculdade decorrente do presente CONTRATO qualquer tolerância por uma das Partes, quanto à infração ou não aplicação de alguma previsão constante deste CONTRATO, Termos (s) Aditivo (s) e Solicitação de Serviços, outra Parte, sendo certo que qualquer direito poderá ser exercido, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, a seu exclusivo critério.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º:

Ficha 964-10.302.0011.3098.4.4.90.52.00

CLAUSULA OITAVA – DO FORO



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

As Partes elegem o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como o competente para dirimir quaisquer questionamentos decorrentes da aplicação do presente CONTRATO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem CONTRATANTE E CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes por si, assinam-no em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Itamarandiba/MG, 08 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP

Ludimila Brunely Fernandes Andrade

Diretora Executiva da FHAP

Contratante

MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

Sra. Stefanie Sorbello

CPF sob nº 064.045.669-31

Contratada